PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.283/92

Cria pontos para engraxatarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Município criará pontos em sua sede para funcionamento de engraxatarias.

Art.2º - O trabalho nas engraxatarias a que se refere o artigo anterior, será executado exclusivamente por meninos de rua, após triagem feita por órgão competente.

Art.3º - As despesas com a implantação dos pontos das Engraxatarias e com fornecimento de material de trabalho serão através de recursos do Município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 09 de junho de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município